

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 075 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45129781/2011, de interesse de **EDINA APARECIDA FROHLICH E OUTROS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 23, 24 e 25, da Quadra CP-7 e Avenida Milão, Loteamento Celina Park, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 23/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23/25	ÁREA	1.082,50m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Milão	25,00m	
Fundo confrontando com o Lote 26	30,00m	
Lado direito para a Rua CP-9	31,50m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 20, 21 e 22	36,50m	
Pela Linha de Chanfrado	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 077 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45654354 / 2011, de interesse de **ISMAEL ANTONIO DE SOUZA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 18, da Quadra 75, situada à Rua Francisco Vilela, Bairro Capuava, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	956,37 m <sup>2</sup>
Frente confrontando com a Rua Francisco Vilela	36,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 14 e 15	38,966m	
Lado direito confrontando com o Lote 19	34,022m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,110m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo